



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

REGIMENTO GERAL

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º - A Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem – CORTE, constituída originalmente sob a denominação de Tribunal de Mediação e Arbitragem do Mercosul, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, criada com fulcro de dar efetividade à Lei 9.307/96, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde está estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 387, 5º andar.

Capítulo II

Da Finalidade

Art. 2º - A CORTE tem como objetivos principais: estruturar, organizar e administrar sistemas alternativos privados para solução de conflitos e controvérsias, de âmbito nacional ou internacional, através de Negociação, de Conciliação, de Mediação e de Arbitragem, mediante estrutura de seleção, credenciamento, treinamento e indicação de Negociadores, Mediadores e Árbitros, bem como regulamentar os processos e dar toda a infraestrutura necessária para os respectivos procedimentos.



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Parágrafo 1º - A CORTE tem por finalidade incentivar a realização da Resolução de Conflitos relativamente a direitos patrimoniais disponíveis, mediante a utilização das modalidades de Negociação, de Conciliação, de Mediação e de Arbitragem; a adoção de uma dessas modalidades não impede a utilização das outras no mesmo caso, sempre que contribua para dirimir o litígio da forma menos traumática para as partes envolvidas.

Parágrafo 2º - A CORTE organizará e supervisionará cursos para treinamento de profissionais para as atividades de Mediação e Arbitragem, bem como promoverá eventos para estudo, discussão e aperfeiçoamento destas técnicas, diretamente, ou mediante convênio com entidades, institutos, universidades, nacionais e internacionais.

Parágrafo 3º - A CORTE poderá, a critério de seu Conselho de Administração, filiar-se ou associar-se a organismos ou entidades, nacionais ou internacionais, que tenham por objetivo o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de Negociação, Mediação e Arbitragem.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Capítulo I

Seção 1 - Dos órgãos de Administração



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 3º - A CORTE é administrada pelos seguintes órgãos:

Assembleia Geral;
Conselho de Administração;
Diretoria Executiva;
Conselho de Ética;
Conselho Fiscal;
Câmaras de Mediação e Arbitragem.

Art. 4º - A participação nos órgãos de administração será privativa de:

- a) Representantes titulares dos Associados Instituidores, Fundadores e Efetivos;
- b) Associados Colaboradores.

Parágrafo Único – Ao Conselho de Ética não se aplica o disposto no *caput* deste artigo.

Seção 2 - Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da CORTE, composto por representantes dos Associados Instituidores (pessoas jurídicas), Fundadores (pessoas jurídicas), Efetivos (pessoas jurídicas) e também Associados Colaboradores (pessoas físicas), fundadores ou não, identificados e credenciados, em pleno gozo de seus direitos, com amplos poderes para deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo ao objeto da CORTE.

Art. 6º - A Assembleia Geral se reunirá:

- a) Ordinariamente, a cada três (03) anos, no mês de julho, para a eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, por decisão do Presidente do Conselho de Administração da CORTE, ou por solicitação de no mínimo 1/5 dos associados, para discutir e deliberar sobre os assuntos constantes do ato de convocação.



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária para apreciar recurso interposto contra decisão do referido Conselho.

Art. 7º - A Assembleia Geral será convocada através de edital com comunicação expressa aos associados, pelo menos cinco dias antes da data da reunião, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral se instalará com a presença de 50% dos associados em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deliberará sempre por manifestação da maioria dos presentes, em condições de votar.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- b) Eleger dentre seus membros o Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre dissolução ou alteração estatutária, mediante parecer do Conselho de Administração.

Seção 3 - Do Conselho de Administração

Art. 10 - O Conselho de Administração da CORTE será constituído de nove membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, sendo garantida a representação dos associados instituidores, de representação cultural, governamental, de empregados e patronal.

Parágrafo 1º - O Diretor Executivo integra o Conselho de Administração;

Parágrafo 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes citados no "caput" deste artigo será de três (03) anos;



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Parágrafo 3º – O Conselho reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação do Presidente, ou de um terço de seus membros.

Art. 11 - O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- a) Eleger dentre seus membros titulares o seu Presidente e dois Vice-Presidentes, que terão mandato de três (03) anos;
- b) Eleger a Diretoria Executiva;
- c) Destituir membros da Diretoria Executiva;
- d) Admitir associados efetivos e colaboradores, bem como deliberar sobre a exclusão de associados;
- e) Estabelecer as diretrizes para atuação da Diretoria Executiva;
- f) Escolher, em sessão reservada, os membros da Comissão de Ética;
- g) Criar Câmaras;
- h) Eleger os Coordenadores das Câmaras;
- i) Estabelecer critérios de admissibilidade de Negociadores, Mediadores e Árbitros;
- j) Homologar os nomes indicados para Negociadores, Mediadores e Árbitros;
- k) Fixar a contribuição dos associados instituidores, fundadores e efetivos e dos associados colaboradores;
- l) Regulamentar a cobrança de taxas e emolumentos pelos serviços prestados pelas Câmaras, bem como os valores dos honorários dos Negociadores, Mediadores e Árbitros;
- m) Criar comissões específicas para apreciar as questões de interesse da CORTE;
- n) Baixar Resoluções;
- o) Deliberar sobre o patrimônio da CORTE;
- p) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à CORTE;
- q) Examinar e dar parecer sobre as contas e relatório de atividades da Diretoria Executiva;
- r) Discutir e votar o relatório das atividades e contas do exercício anterior em sessão que se realizará no mês de março subsequente, cuja decisão será encaminhada aos associados;



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- s) Discutir e votar o plano de trabalho e o orçamento financeiro para o exercício seguinte, no mês de novembro;
- t) Determinar e atualizar as linhas de atuação da CORTE;
- u) Deliberar sobre filiação ou associação da CORTE à organismos ou entidades nacionais e internacionais;
- v) Resolver os casos omissos deste Regimento e dos demais Regulamentos.

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar a CORTE judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Convocar e presidir reuniões conjuntas do Conselho e da Diretoria Executiva e da qual lavrar-se-á Ata única;
- d) Supervisionar os atos administrativos da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Presidente em suas ausências ou impedimentos será substituído, sucessivamente, pelos Vice-Presidentes e pelo Diretor Executivo.

Seção 4 – Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A CORTE terá uma Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Cursos, Diretor de Arbitragem, Diretor de Mediação e Diretor de Marketing, com mandato de dois (02) anos ou incumbência de gerenciar os serviços administrativos, jurídicos, financeiros e operacionais visando alcançar os resultados programados segundo a missão e os objetivos da instituição.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que for convocada pelo Presidente e deliberará por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) Administrar os serviços da CORTE;
- b) Supervisionar as atividades da CORTE, sujeitar aos seus diretores;
- c) Administrar o patrimônio da CORTE;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- e) Juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, firmar contratos e assumir obrigações em nome da CORTE, movimentar fundos, e constituir mandatário com poderes específicos e prazo determinado;
- f) Assim juntamente com o Diretor Financeiro as movimentações financeiras através de cheques ou outro documento.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, exercendo a competência do mesmo;
- b) Suprir a falta da Diretoria Executiva.

Art. 16 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Coordenar e supervisionar o expediente da secretaria;
- b) Ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo da Entidade;
- c) Manter atualizada a correspondência, bem como as relações e fichários dos associados, das autoridades públicas e outras que forem entendidas como de interesse da CORTE;
- d) Lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e das Assembleias;
- e) Superintender os demais serviços da Secretaria e supervisionar a manutenção da sede da CORTE.

Art. 17 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Arrecadar os valores e rendas sociais, assinando os respectivos recibos e dando quitação;



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- b) Assinar, com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Diretor Executivo, cheques e documentos relativos à movimentação de valores da CORTE;
- c) Organizar e elaborar os balancetes mensais, o balanço anual, bem como os inventários financeiro e patrimonial da CORTE;
- d) Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração e/ou pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- e) Fixar valores não mencionados em resoluções para pagamento de serviços solicitados, inclusive declarações, ouvido o Diretor Técnico.

Art. 18 - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Supervisionar os trabalhos dos Coordenadores das Câmaras;
- b) Promover atividades de qualificação e aperfeiçoamento no âmbito da Mediação e da Arbitragem;
- c) Fortalecer os laços da CORTE com as demais instituições congêneres e outras interessadas na promoção da Mediação e Arbitragem privada como forma de Resolução de Conflitos;
- d) Preparar e apresentar relatórios técnicos sobre a atuação da CORTE, substituir, quando necessário, o Diretor Financeiro;
- e) Designar Especialista em Resolução de Conflito para administrar as sessões de Pré-Mediação e Pré-Arbitragem.

Art. 19 – Compete ao Diretor de Arbitragem;

- a) Acompanhar os Processos de Arbitragem;
- b) Fiscalizar o registro e demais anotações sobre Arbitragem;
- c) Arquivar os Processos de Arbitragem encerrados.

Art. 20 - Compete ao Diretor de Mediação:

- a) Acompanhar os Processos de Mediação;
- b) Fiscalizar o registro e demais anotações sobre Mediação;
- c) Arquivar os Processos de Mediação encerrados.

Parágrafo Único – Os Diretores de Mediação e de Arbitragem darão assessoramento ao Diretor Técnico no que estabelecem os itens de “a” à “d” deste artigo 18, e terão como atribuições específicas:



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- a) Analisar, respectivamente, os pedidos de Mediação e de Arbitragem;
- b) Encaminhar os pedidos às Câmaras competentes;
- c) Assessorar os Mediadores e os Árbitros quando necessário;
- d) Assessorar os Coordenadores de Câmara;
- e) Substituir o Diretor Técnico nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Cursos:

- a) Propor a realização de cursos baseados nas finalidades da CORTE;
- b) Manter cadastro de professores organizado dentre os associados da CORTE;
- c) Convidar pessoas alheias ao quadro de associados da CORTE para exercerem atividades nos cursos oferecidos, cujo os nomes deveram ser aprovados pela Diretoria Executiva;
- d) Fiscalizar a execução e aproveitamento dos cursos oferecidos;
- e) Fixar em conjunto com o Diretor Financeiro e o Diretor Técnico o custo dos cursos, os quais deverão ser aprovados pelo Diretoria Executiva;
- f) Selecionar locais para a realização de cursos, os quais deveram ser homologados pela Diretoria Executiva;
- g) Firmar, juntamente, com o Presidente o Conselho de Administração e o Presidente da Diretoria Executiva os certificados comprobatórios do cumprimento dos cursos, bem como outros documentos e respeito dos mesmos.

Art. 22 - Compete ao Diretor de Marketing:

- a) Programar e supervisionar todas as atividades sociais e externas da CORTE.
- b) Usar todos os meios disponíveis para divulgar as atividades da CORTE.
- c) Coletar matéria de interesse dos associados e faze-las ser publicadas nas Mídias Sociais e Site.
- d) Fazer funcionar satisfatoriamente as áreas de propaganda, marketing, relações públicas e imprensa.



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

e) Usar da melhor forma possível valores que possam ser colocados para o uso no sentido de divulgação da CORTE e de algum evento realizado pela mesma.

Seção 5 – Do Conselho de Ética

Art. 23 - O Conselho de Ética será composto por dez (10) pessoas de livre escolha do Conselho de Administração reunido em sessão reservada.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Ética deverão possuir conhecimento sobre os princípios que regem a Mediação e a Arbitragem, disponibilidade para o exercício da função, reconhecida idoneidade e independência, e conhecimento sobre os fundamentos filosóficos que dizem respeito à ética profissional.

Art. 24 - O Conselho de Ética será constituído de Plenário, Câmaras Revisora e Julgadora, tendo cada uma cinco (5) membros.

Parágrafo 1º – O Conselho será administrado por Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre seus pares;

Parágrafo 2º – O Presidente presidirá as reuniões do Plenário e da Câmara Revisora e o Vice-Presidente presidirá as reuniões da Câmara Julgadora.

Art. 25 - O Conselho de Ética tem as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela observância dos Códigos de Ética;
- b) Julgar e revisar através de suas Câmaras os Processos Éticos suscitados contra os Negociadores, Mediadores e Árbitros;
- c) Emitir parecer quando solicitado pelos órgãos de administração da CORTE.



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Seção 6 - Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e seus suplentes escolhidos pela Assembleia Geral da CORTE, com mandato de três (03) anos.

Art. 27 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da CORTE com as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelos gastos e receitas da CORTE;
- b) Emitir parecer quando do encerramento do exercício financeiro;
- c) Emitir parecer nas contas apresentadas pela Diretoria Executiva.

Seção 7 – Das Câmaras

Art. 28 - A CORTE atuará através de Câmaras específicas, com competências definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 29 - Cada Câmara será administrada por um Coordenador.

Parágrafo 1º - O Coordenador de Câmara será indicado pela Diretoria Executiva e designado pelo Conselho de Administração;

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração quando da criação de uma Câmara designará um Coordenador *pró-tempore*, com a responsabilidade de implantar e organizar suas atividades.

Art. 30 - Compete ao Coordenador de Câmara:

- a) Administrar os trabalhos da Câmara;
- b) Receber e registrar as solicitações para Mediação e/ou Arbitragem;
- c) Contatar com as partes para escolha do Mediador ou Árbitro;



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- d) Contatar com os Mediadores ou Árbitros escolhidos;
- e) Agendar as reuniões;
- f) Controlar os documentos e providenciar o respectivo arquivamento;
- g) Proporcionar apoio às reuniões de Mediação e Arbitragem;
- h) Acompanhar o andamento dos Procedimentos de Mediação e/ou Arbitragem no âmbito de sua Câmara;
- i) Encaminhar relatório das atividades da Câmara aos Diretores de Mediação e Arbitragem respectivamente.

Art. 31 – Inicialmente ficam criadas as seguintes Câmaras:

- a) Comércio e Indústria;
- b) Assuntos Imobiliários;
- c) Assuntos Familiares;
- d) Assuntos Gerais.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração oportunizará a criação de outras Câmaras quando necessário.

Art. 32 - Compete à Câmara de Assuntos Imobiliários apreciar e dirimir questões e conflitos associados a interesses relativos a bens imóveis.

Art. 33 - Compete à Câmara de Comércio e Indústria apreciar e dirimir questões e conflitos derivados de transações com bens e serviços, exceto as relativas a bens imóveis, das quais façam parte organizações empresariais do setor industrial, comercial e de serviços.

Art. 34 - Compete à Câmara de Assuntos Familiares apreciar e dirimir questões relacionadas a problemas decorrentes dos laços de família.

Art. 35 - Compete à Câmara de Assuntos Gerais apreciar e dirimir as questões cuja área de apreciação não tenha sido incluída nas atribuições das demais Câmaras.



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Capítulo II

Do Corpo de Árbitros, Mediadores e Negociadores

Art. 36 – O corpo de Árbitros, Mediadores e Negociadores será composto por pessoas cujos nomes serão homologados pelo Conselho de Administração, segundo critérios de competência e conhecimento técnico.

Art. 37 – São poderes dos Árbitros:

- a) Decidir litígios submetidos à sua apreciação;
- b) Durante o litígio, disciplinar os procedimentos da CORTE quando estes não forem previamente estabelecidos pelas partes ou pelo Regulamento;
- c) Interpretar e aplicar o Estatuto, o Regimento Geral e os Regulamentos da CORTE em tudo o que disser respeito a seus poderes e obrigações;
- d) Fazer cumprir os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

Art. 38 – São deveres dos Árbitros:

- a) Atuar com imparcialidade, independência, competência, diligência, discrição e confidencialidade no desempenho de suas funções;
- b) Manter rigorosamente o sigilo do Procedimento Arbitral, ficando proibido de divulgar quaisquer informações relacionadas com o mesmo;
- c) Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas pela CORTE;
- d) Respeitar os procedimentos determinados para a solução de litígio, bem como os prazos;
- e) Respeitar o princípio da autonomia de vontade das partes;
- f) Atender aos termos convencionados por ocasião da sua investidura;
- g) Revelar qualquer interesse ou relacionamento que possa ferir a independência ou imparcialidade;



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

h) Acatar as normas institucionais e éticas da Arbitragem.

Art. 39 – Aos Mediadores, Conciliadores e Negociadores se aplicam as mesmas determinações, no que couber, dos artigos 32 e 33 deste Regimento.

Parágrafo Único – Compete aos Negociadores, aos Conciliadores, aos Mediadores e aos Árbitros, ao apreciar as questões que lhe forem submetidas à Resolução, antes da solução final, buscar o entendimento entre as partes.

Capítulo III

Das Normas da Corte

Art. 40 – A CORTE será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei nº 9307 de 23 de setembro de 1996 e legislação pertinente;
- b) Estatuto da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem;
- c) Regimento Geral da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem;
- d) Código de Ética dos Mediadores e dos Árbitros;
- e) Regulamento de Mediação e Regulamento de Arbitragem da CORTE;
- f) Regulamentos;
- g) Resoluções do Conselho de Administração;
- h) Normas e Códigos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais



CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 41 – O cumprimento das obrigações sociais, inclusive a quitação dos compromissos financeiros perante a Corte, são pré-requisitos para as Entidades Associadas e os Sócios colaboradores integrarem o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e as Coordenações de Câmaras.

Art. 42 - Perde o mandato no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva o membro que:

- a) Deixar de comparecer, no período de doze meses, à três (03) Reuniões Ordinárias consecutivas.
- b) Deixar de comparecer, no período de doze meses, a seis (06) Reuniões Ordinárias alternadas;
- c) Estar em débito com a CORTE.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva se reunirão ordinariamente uma vez ao mês, em dia designado pelo Presidente e Diretor Executivo respectivamente.

Art. 43 - Os Administradores, os Associados, os Árbitros, os Mediadores e os Negociadores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela CORTE.

Art. 44 - O patrimônio da CORTE será constituído pelos bens móveis e imóveis e direitos que adquira ou lhe sejam doados.

Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

-
- Aprovado por unanimidade em reunião conjunta do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, datada de 21 de novembro de 2001.
 - Atualizado com as alterações do Estatuto, aprovado em Assembleia Geral de 02 de abril de 2003.